



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RGF

---

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO - 101.24. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 102.24. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA LIC Nº 032-2024 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 074-2024 - CP Nº 003-2023
- PORTARIA LIC Nº 033-2024 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 075-2024 - CP Nº 004-2023 ASS. GESTOR
- PORTARIA LIC Nº 034-2024 - FISCAIS DOS CONTRATOS 078-2024 - PE Nº 0065-2022
- PORTARIA LIC Nº 035-2024 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 097-2024
- PORTARIA LIC Nº 036-2024 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 095-2024 - PE SRP Nº 0049-2023
- PORTARIA LIC Nº 037-2024 - FISCAIS DOS CONTRATOS PE Nº 0021-2023
- PORTARIA LIC Nº 038-2023 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 096-2023 - PE Nº 005-2023
- PORTARIA LIC Nº 040-2024 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 098-2024

### LICITAÇÕES

---

#### FRACASSADA

---

- AVISO DE FRACASSO

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA Nº 089 - 2024 PE 0072-2023 EMPRESA EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
- ATA Nº 091 - 2024 PE 0072-2023 EMPRESA PATRICIA CARLA RANDIS MUCELULA

#### ATO CONVOCATÓRIO

---

- CONVOCAÇÃO/PAUTA - 125ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDUS

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-S/2023
- EXTRATO DO CONTRATO



BA - EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 3o. QUADRIMESTRE 2023/ QUADRIMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO  
 RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses												TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	19.091.657,76	21.588.837,11	23.138.376,91	28.253.502,72	48.093.732,34	42.415.592,55	46.614.099,72	16.181.014,46	82.106.920,18	48.949.547,03	49.834.732,84	65.309.731,84	491.577.745,46	0,00
Pessoal Ativo	17.150.388,16	20.170.109,72	21.727.989,96	26.451.813,44	36.011.594,23	30.382.290,53	34.543.981,40	4.418.109,17	69.424.676,46	37.183.517,22	37.440.681,63	52.724.504,75	387.629.656,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Out ras	17.126.537,63	18.260.987,81	20.375.980,68	23.823.025,71	34.279.691,77	29.869.342,61	30.034.132,65	3.776.674,47	67.086.459,36	36.649.893,69	36.912.021,27	51.256.009,51	369.450.757,16	0,00
Obrigações Patronais	23.850,53	1.909.121,91	1.352.009,28	2.628.787,73	1.731.902,46	512.947,92	4.509.848,75	641.434,70	2.338.217,10	533.623,53	528.660,36	1.468.495,24	18.178.899,51	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	308.017,30	281.196,85	298.296,62	293.026,63	344.007,97	310.107,33	315.478,13	0,00	618.568,26	302.835,12	313.670,46	483.240,33	3.868.445,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	308.017,30	281.196,85	298.296,62	293.026,63	344.007,97	310.107,33	315.478,13	0,00	618.568,26	302.835,12	313.670,46	483.240,33	3.868.445,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de	1.633.252,30	1.137.530,54	1.112.090,33	1.508.662,65	11.738.130,14	11.723.194,69	11.754.640,19	11.762.905,29	12.063.675,46	11.463.194,69	12.080.380,75	12.101.986,76	100.079.643,79	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§</b>	1.005.344,69	669.313,64	994.650,59	1.026.772,38	944.052,97	1.189.008,14	1.456.743,14	1.113.082,12	1.728.811,18	848.926,24	1.136.689,22	1.086.668,80	13.200.063,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à	61.235,90	89.888,64	200.907,07	203.908,40	70.207,65	145.343,58	109.194,08	41.319,39	46.666,16	83.397,42	31.422,20	43.999,10	1.127.489,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de	636.091,49	298.228,15	495.446,90	529.837,35	529.837,35	733.557,23	1.032.070,93	1.071.762,73	1.063.576,76	462.693,70	791.596,56	559.429,37	8.204.128,52	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos	308.017,30	281.196,85	298.296,62	293.026,63	344.007,97	310.107,33	315.478,13	0,00	618.568,26	302.835,12	313.670,46	483.240,33	3.868.445,00	0,00
	18.086.313,07	20.919.523,47	22.143.726,32	27.226.730,34	47.149.679,37	41.226.584,41	45.157.356,58	15.067.932,34	80.378.109,00	48.100.620,79	48.698.043,62	64.223.063,04	478.377.682,35	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE</b>	<b>VALOR</b>											<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												799.868.378,46	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												13.625.771,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												19.473.608,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)												766.768.999,46	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)												478.377.682,35	62,39	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												460.061.399,68	60,00	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da												437.058.329,69	57,00	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												414.055.259,71	54,00	

Augusto Narciso Castro  
 Prefeito(a)

João Pereira Xavier Neto  
 Supervisor do Depto.do Tesouro Municipal

Edivania Jesus de Souza  
 Supervisora de Contabilidade CRC/BA 036851/O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CONSOLIDADO**  
**3º QUADRIMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO - 2023**

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DISPONIBILIDADE DE CAIXA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	23.061.561,39	1.086.235,58	18.644.153,51	0,00	1.075.027,50	0,00	2.256.144,80	592.178,08	245.397,04	1.663.966,72
Recursos Não Vinculados de Impostos	22.980.847,28	1.086.235,58	18.644.153,51	0,00	1.075.027,50	0,00	2.175.430,69	592.178,08	245.397,04	1.583.252,61
Outros Recursos não Vinculados	80.714,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.714,11	0,00	0,00	80.714,11
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	145.085.623,05	11.816.777,22	22.989.787,25	2.777.690,14	13.703.329,34	0,00	93.798.039,10	36.268.686,91	0,00	57.529.352,19
Recursos Vinculados à Educação	14.415.695,06	547.750,85	249.228,30	0,00	1.939.370,03	0,00	11.679.345,88	50.705,49	0,00	11.628.640,39
Transferências do FUNDEB	11.770.883,99	0,00	0,00	0,00	1.939.370,03	0,00	9.831.513,96	0,00	0,00	9.831.513,96
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.644.811,07	547.750,85	249.228,30	0,00	0,00	0,00	1.847.831,92	50.705,49	0,00	1.797.126,43
Recursos Vinculados à Saúde	2.239.975,32	0,00	5.586.696,42	0,00	5.431.848,40	0,00	-11.915.118,18	0,00	0,00	-24.942.527,12
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.037.723,62	1.488.026,36	4.184.637,56	0,00	3.253.224,19	0,00	-6.888.164,49	13.027.408,94	0,00	-19.915.573,43
Outros Recursos Vinculados à Saúde	202.251,70	0,00	1.402.058,86	1.648.522,32	2.178.624,21	0,00	-5.026.953,69	0,00	0,00	-5.026.953,69
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.246.087,02	411.448,91	618.004,45	140.601,87	1.074.599,98	0,00	1.431,81	28.057,48	0,00	-26.625,67
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	31.777.645,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.777.645,44	0,00	0,00	31.777.645,44
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	31.777.645,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.777.645,44	0,00	0,00	31.777.645,44
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	94.239.017,29	9.369.551,10	0,00	988.565,95	5.257.510,93	0,00	78.623.389,31	23.162.515,00	0,00	55.460.874,31
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	85.090.588,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.090.588,90	924.325,26	0,00	84.166.263,64
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	126.639,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.639,92	26,00	0,00	126.613,92
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	9.021.788,47	9.369.551,10	16.535.858,08	988.565,95	5.257.510,93	0,00	-23.129.697,59	22.238.163,74	0,00	-45.367.861,33
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	167.202,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.202,92	0,00	0,00	167.202,92
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>168.147.184,44</b>	<b>12.903.012,80</b>	<b>41.633.940,76</b>	<b>2.777.690,14</b>	<b>14.778.356,84</b>		<b>96.054.183,90</b>	<b>36.860.864,99</b>	<b>245.397,04</b>	<b>59.193.318,91</b>

Augusto Narciso Castro  
Prefeita Municipal

João Pereira Xavier Neto  
Supervisor do Depto.do Tesouro Municí

Edivania Jesus de Souza  
Supervisora de Contabilidade CRC/BA 036851/O





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Executivo Prefeitura  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CONSOLIDADO  
3º QUADRIMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO DE 2023

LRF, art. 48 - Anexo 06

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	799.868.378,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	786.242.607,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	766.768.999,46

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	478.377.682,35	62,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	460.061.399,68	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	437.058.329,69	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	414.055.259,71	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	176.160.646,62	22,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	943.491.128,95	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	172.973.373,64	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	125.798.817,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	55.036.982,52	7,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Executivo Prefeitura  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º QUADRIMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO DE 2023

LRF, art. 48 - Anexo 06

R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	245.397,04	59.193.318,91

FONTE: Sistema InfoCASP, Data de emissão 26/01/2024 e hora de emissão 19:07





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

### Decreto Nº: 101/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1515 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA</b>		
<b>2063 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS</b>		
3.3.90.14.00/15000000 - Diarias-Civil	4.015,49	0,00
3.3.90.46.00/15000000 - Auxilio-Alimentacao	0,00	4.015,49
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>4.015,49</b>	<b>4.015,49</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>4.015,49</b>	<b>4.015,49</b>
<b>1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA</b>		
3.3.90.30.00/16600000 - Material de Consumo	0,00	42.652,56
3.3.90.36.00/16600000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	42.652,56	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>42.652,56</b>	<b>42.652,56</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>42.652,56</b>	<b>42.652,56</b>
<b>1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA</b>		
<b>2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO</b>		
3.3.90.35.00/15001002 - Servicos de Consultoria	75.280,00	0,00
3.3.90.39.00/15001002 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	75.280,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>75.280,00</b>	<b>75.280,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>75.280,00</b>	<b>75.280,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>121.948,05</b>	<b>121.948,05</b>

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

## RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	4.015,49	4.015,49	15001002 - Identificacao das despesas com	75.280,00	75.280,00
16600000 - Transferencia de Recursos do	42.652,56	42.652,56			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 13 de Março de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

### Decreto Nº: 102/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 42.347,43, conforme detalhamento abaixo:

#### 1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	14.166,66
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	14.166,66
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	28.180,77
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	28.180,77

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 42.347,43

TOTAL DA UNIDADE: 42.347,43

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 42.347,43**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2091 - GESTÃO, MANUTENÇÃO, CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	81,35
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	81,35

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 81,35

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	14.085,31
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	14.085,31

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	10,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	10,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 14.095,31

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	28.170,77
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	28.170,77





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

**Decreto Nº: 102/2024**

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	28.170,77
TOTAL DA UNIDADE:	42.347,43
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>42.347,43</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

**Decreto Nº: 102/2024**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	14.166,66	14.166,66	16600000 - Transferência de Recursos do	28.180,77	28.180,77

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 13 de Março de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA LIC Nº 032-2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Fiscais do Contrato nº 074-2024”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** – Designar os servidores AMANDA DE SOUSA ALVES, matrícula nº 01917801, como fiscal titular e KEILA SOUZA SILVA, matrícula nº 18208-01, como fiscal substituta do Contrato vinculado à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**, celebrado com a empresa ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 26.737.483/0001-03 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NOVO, COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA E SISTEMA DE DRENAGEM DO CAMPO DO ESTÁDIO MUNICIPAL FERNANDO GOMES OLIVEIRA, DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2024.

**Augusto Narciso Castro**  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA LIC Nº 033-2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Fiscais do Contrato nº 075-2024”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** – Designar os servidores AMANDA DE SOUSA ALVES, matrícula nº 01917801, como fiscal titular e KEILA SOUZA SILVA, matrícula nº 18208-01, como fiscal substituta do Contrato vinculado à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**, celebrado com a empresa ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 26.737.483/0001-03 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO FERNANDO GOMES OLIVEIRA, NO BAIRRO SÃO CAETANO, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO  
NARCISO CASTRO:40935817549

**Augusto Narciso Castro**  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA LIC Nº 034/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal Titular e respectivo Fiscal Substituto do Contrato Nº 078-2024, referentes ao PE Nº 0065-2022”.

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as informações abaixo:

<b>CONTRATO: 078/2024 – PE Nº 0065/2022</b>	
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, EPI, FERRAGEM, FERRAMENTAS E LONAS)</b>	
<b>EMPRESA: HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b>	<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>
<b>NOME: MARCELO AUGUSTO ALMEIDA DE ANDRADE</b>	<b>NOME: LARISSA ALVES DOS SANTOS</b>
<b>MATRÍCULA: 20.415-01</b>	<b>MATRÍCULA: 18.207-01</b>





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 29 de fevereiro de 2024.

**Augusto Narciso Castro**  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Setor de Licitações e Contratos

PORTARIA LIC Nº 035-2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Fiscais do Contrato nº 097-2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** – Designar os servidores ANTÔNIO CARLOS CARVALHO PEREIRA, matrícula nº 017373-01, como fiscal titular e WALTER VITÓRIO DE SOUZA, matrícula nº 007956-02, como fiscal substituto do Contrato vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0034-2023**, celebrado com a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 36.181.473/0001-80 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA VILA OLÍMPICA E DO COLÉGIO CISO - PARQUE AQUÁTICO (SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER).





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 04 de março de 2024.

**Augusto Narciso Castro**  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA LIC Nº 036/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Fiscais do Contrato nº 095/2024”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**CONTRATO:** 095/2024 – PE Nº 049-2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ASSIM COMPREENDIDOS: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA).

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	NOME: RODRIGO MOREIRA SILVA MAT. Nº 007685-01	NOME: DEVIDSON FREITAS SANTOS MAT. Nº 017498-01
EDUCAÇÃO	NOME: MARCELO AUGUSTO ALMEIDA DE ANDRADE MAT. Nº 20.415-01	NOME: JOSÉ SÉRGIO RIBEIRO IV MAT. Nº 17.615-01
PROM. SOCIAL	NOME: RAFAEL SOUZA GOMES MAT. Nº 018727-01	NOME: BÁRBARA JACI DA SILVA FARIAS MAT. Nº 018350-01

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogados as disposições em contrário.

Itabuna, 04 de março de 2024.

**Augusto Narciso Castro**  
Prefeito Municipal de Itabuna





## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## PORTARIA LIC Nº 037-2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Fiscais do Contrato nº 094-2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** – Designar os servidores ANTÔNIO CARLOS CARVALHO PEREIRA, matrícula nº 017373-01, como fiscal titular e HANNA LUIZA CARVALHO PEREIRA, matrícula nº 018402-01, como fiscal substituta do Contrato vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0021-2023**, celebrado com a empresa **DEMARK – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS LTDA**, CNPJ Nº 11.841.178/0001-81 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA – BA.**



**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 04 de março de 2024.

**Augusto Narciso Castro**  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA LIC Nº 038-2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 096-2024, referente ao PE SRP nº 005-2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** – Designar os servidores Marcelo Augusto Almeida de Andrade, matrícula 20.415-01, como Fiscal Titular e Antônio Carlos Carvalho Pereira, matrícula 17.373-01, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 005-2023 celebrado com a empresa PROMÁQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA, CNPJ 04.077.298/0001-99 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ COM CONDUTOR, PARA SUPRIR AS DEMANDAS INERENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA.**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Gabinete do Prefeito

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 04 de março de 2024.

**Augusto Narciso Castro**  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA LIC Nº 040-2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Fiscais do Contrato nº 098-2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** – Designar os servidores ANTÔNIO CARLOS CARVALHO PEREIRA, matrícula nº 017373-01, como fiscal titular e HANNA LUIZA LEMOS MORAES, matrícula nº 018402-01, como fiscal substituta do Contrato vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0057-2023**, celebrado com a empresa COMERCIAL GOIS ME, CNPJ Nº 19.248.658/0001-45 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (MICROESFERA DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA) DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 04 de março de 2024.

**Augusto Narciso Castro**  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0079-2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.119.066-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.

O Município de Itabuna, Estado da Bahia, por meio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições, informa a todos os que interessarem que os **LOTES 03, 13 e 14** do Pregão Eletrônico SRP 0079-2023, foram declarados **FRACASSADOS** em virtude da ausência de concorrentes habilitados. Informa ainda que havendo a necessidade de nova licitação para atender a demanda dos itens fracassados, será publicada e divulgado nos meios legais. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.** Itabuna-BA, 13 de março de 2024. Roseane dos S. R. Sampaio. Pregoeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089 /2024

Pregão Eletrônico nº 0072-2023  
Processo Administrativo nº 117.599-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2024, Processo Administrativo nº 117.599-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Orquídeas, nº 587, bairro Chacara Primavera, Município Campinas, São Paulo, CEP. 13.087-430, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **14.163.479/0001-91**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **FORMALIZAÇÃO DE ARP – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**1.2** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

**1.2.1** Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

**1.2.2** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

**1.2.3** Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0072-2023.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Orquídeas, nº 587, bairro Chacara Primavera, Município Campinas, São Paulo, CEP. 13.087-430, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **14.163.479/0001-91**, Contato: (19) 3256-1446, 3395-3580, E-mail: [exitus@exituscomercial.com](mailto:exitus@exituscomercial.com). Representada pela senhora **CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON**, casada sob regime de comunhão parcial de bens, bióloga, portado da Cédula de identidade nº 23.932.643-X-SSP/SP, Inscrição no CPF. Nº 120.671.088-83, residente e domiciliado na Rua das orquídeas, nº 587, Chácara Primavera, Campinas/SP, CEP. 13.087-430, Brasil.

Item TR	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Unid	Valor Total
56	REDE DE FUTSAL FIO	GISMAR	PAR	2	R\$ 445,00	R\$ 890,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

8mm Confeccionada na malha 12x12cm em corda trançada; Material: Polietileno (PP-seda) sem nós, de alta densidade 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V) e de alta resistência; Dimensões: 3,20m x 2,20m altura; tendo recuo superior 0,60cm e inferior 1,20 profundidade; Modelo colmeia/hexagonal, com 7cm cada lado. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	PG013				
---	-------	--	--	--	--

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.3** Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1** O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

**3.2** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- ✓ Secretaria Municipal da Educação;
- ✓ Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.5.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

## 5. VALIDADE DA ATA

**5.1** A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6** O registro poderá ser CANCELADO:

**6.6.1** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**6.6.2** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**6.7** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**6.8** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1** retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

**7.2** caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

**7.3** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**7.4** respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**7.5** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

**7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

**7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;

c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;

d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;

e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

**9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. DO CADASTRO RESERVA**

**10.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**10.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**10.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

**10.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.3** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**11.3.1** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**11.3.2** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**11.4** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.5** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

**11.6** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.7** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**11.8** A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0072-2023 e seus anexos.

**11.9** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

**11.10** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11.11** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.12** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 12 de março de 2024.

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CARMEN  
REGINA  
SPADACCIA  
MAZZON:12067  
108883

Assinado de forma  
digital por CARMEN  
REGINA SPADACCIA  
MAZZON:12067108883  
Dados: 2024.03.12  
12:53:50 -03'00'

**CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON**  
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA



PATRICIA CARLA  
RANDIS  
MUCEDULA:131  
92767847



**ITABUNA**  
PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

**Pregão Eletrônico nº 0072-2023**  
**Processo Administrativo nº 117.599-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2024, Processo Administrativo nº 117.599-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua amadis, nº 162, bairro Vila Independência, Município São Paulo – SP, CEP. 04.221-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **09.335.657/0001-84**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **FORMALIZAÇÃO DE ARP – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**1.2** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

**1.2.1** Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

**1.2.2** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

**1.2.3** Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0072-2023.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua amadis, nº 162, bairro Vila Independência, Município São Paulo – SP, CEP. 04.221-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **09.335.657/0001-84**, Contato: (11) 2985-7947, e-mail [rh.ligli@hotmail.com](mailto:rh.ligli@hotmail.com), representada pela Senhora **PATRICIA CARLA RANDIS MUCEDULA** nacionalidade brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF. Nº 131.927.678-47, Carteira de identidade nº 231822-00, SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Martiniano de Carvalho de Carvalho, bairro Bela Vista, Apto. 43, nº 676, São Paulo – SP. CEP. 04.221-000.

Item TR	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Unid	Valor Total
---------	---------------	--------------	------	-------	------------	-------------



PATRICIA CARLA  
RANDIS  
MUCEDULA:1319  
2767847

Assinado de forma digital  
por PATRICIA CARLA  
RANDIS  
MUCEDULA:13192767847  
Data: 2024.03.12  
11:08:31 -03'00'



**ITABUNA**  
PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

15	CAMA ELÁSTICA, 100% aço galvanizado, com haster de proteção e escadas, aço galvanizado com haster de proteção e escadas, aço com parede de 1,88 mm, lona de salto com proteção UV e sem emenda, rede de proteção lateral multicolorida. Diâmetro 4,27m, molas 88, altura do chão até a lona 90 cm, peso máximo 150 kg.	LIG LIG	UND	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
22	DADO EM ESPUMA – PONTOS Cubo dado em espuma revestida de Bagum, com pontos redondos coloridos; medindo 20x20x20cm.	LIG LIG	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
47	PISCINA de bolas, octavada, com 03 metros de diâmetro, com bolinhas coloridas sortidas.	LIG LIG	UND	6	R\$ 2.412,00	R\$ 14.472,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 60.472,00 ( SESENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)</b>						

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.3** Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1** O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

**3.2** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- ✓ Secretaria Municipal da Educação;
- ✓ Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.5.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



Assinado de forma digital por PATRICIA CARLA RANDIS MUCEDULA:13192767847  
MUCEDULA:13192767847  
Data: 2024.03.12 11:08:45 -03'00'



**ITABUNA**  
P R E F E I T U R A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

## 5. VALIDADE DA ATA

**5.1** A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6** O registro poderá ser CANCELADO:

**6.6.1** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**6.6.2** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**6.7** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**6.8** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1** retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

**7.2** caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

**7.3** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**7.4** respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**7.5** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

**7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

**7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;

c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;

d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;

e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.



PATRICIA CARLA  
RANDIS  
MUCEDULA:1319  
2767847

Assinado de forma digital  
por PATRICIA CARLA  
RANDIS  
MUCEDULA:13192767847  
Dados: 2024.03.12 11:09:05  
+01'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

**9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DO CADASTRO RESERVA

**10.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**10.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**10.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

**10.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.3** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**11.3.1** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**11.3.2** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**11.4** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.5** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

**11.6** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.7** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**11.8** A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0072-2023 e seus anexos.

**11.9** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

**11.10** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11.11** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.12** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 12 de março de 2024.

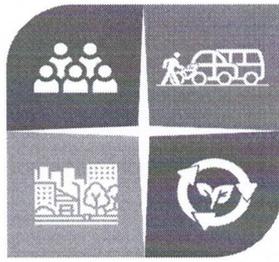
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PATRICIA CARLA**  
**RANDIS**  
**MUCEDULA:13192**  
**767847**

Assinado de forma digital  
por PATRICIA CARLA  
RANDIS  
MUCEDULA:13192767847  
Dados: 2024.03.12 11:09:15  
-03'00'

**PATRICIA CARLA RANDIS MUCEDULA**  
PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS





# COMDUS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL

## 125ª Reunião Ordinária do COMDUS

### CONVOCAÇÃO / PAUTA

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável - COMDUS, no uso de suas atribuições convoca os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Deliberativo e público em geral, para participarem da 125ª Reunião Plenária Ordinária, a ser realizada no dia 14 de março de 2024, às 9 horas, em formato presencial, no Edifício Itabuna Trade Center Sala 1014 para tratar da seguinte pauta:

1. **Verificação de Quorum: (10 instituições em 1ª Convocação às 9h e 06 instituições em 2ª Convocação às 9h15);**
2. **Abertura da Sessão pelo Presidente;**
3. **Leitura, Discussão e Aprovação da Ata da 124ª Reunião Ordinária COMDUS;**
4. **Leitura de Correspondências e das Justificativas de Ausências (Conselheiros);**
5. **O que Ocorrer.**
6. **Encerramento - PRÓXIMA REUNIÃO: 11 de abril de 2024.**

Itabuna, 12 de março de 2024.

**Marcelo Augusto Almeida Andrade**  
Presidente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

**AVISO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-S/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROC. ADM. 128-S/2022**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES JUDICIALIZADOS E DEMANDAS ESPONTÂNEAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA.

**Vigência:** 31/12/2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

**Data do Contrato:** 13 de março de 2024.

**Contratadas:**

**CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ sob nº 38.591.447/0001-55, nº do contrato: 132-S/2024, valor global R\$ 199.640,89 (cento e noventa e nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	15001002	2116	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

## EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 0010/2024

Processo Administrativo nº 0125390/2023

Espécie: **Contrato nº 0010/2024**. PARTES: **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, com sede na Avenida Princesa Isabel, n.º 678, Bairro São Caetano, nesta cidade de Itabuna – Bahia, CNPJ 14.147.490/0001-68 e a Empresa **SEMENTEK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrito, CNPJ 08.407.726/0001-55, Rua Professor Antônio Arruda Ribeiro, nº 36, sala 02, Jardim América, em Santa Barbara D'Oeste – SP. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E HORTIFRUTI PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS EM VIRTUDE DA TRADIÇÃO DO PADROEIRO DA CIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**. VALOR GLOBAL: R\$ 18.521,50 (dezoito mil, quinhentos e vinte e um reais, cinquenta centavos). **VIGÊNCIA: 12/03/2024 a 31/12/2024**. **DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024**. SIGNATÁRIOS: Pelo Prefeito Municipal, o Sr.º AUGUSTO NARCISO CASTRO, e pela empresa **SEMENTEK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, o Sr. Eziquiel Bacchin, Sócio. **Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**. Itabuna, 13 de março de 2024.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7AE-8A72-322A-A980-210A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E7AE-8A72-322A-A980-210A



### Hash do Documento

84da7788c9b9a2adc7f65c62e0ec3fd681bf989683d8787fc445b47cbe935798

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/03/2024 17:52 UTC-03:00